



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Requerimento nº _____/2020

Requer em **REGIME DE URGÊNCIA** o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e Procuradoria Geral do Estado, solicitando seja firmado convênio junto ao Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, para a criação Câmara de Conciliação de Saúde no Estado do Tocantins.

Requeiro em **REGIME DE URGÊNCIA**, a Vossa Excelência, nos termos do artigo 119, inciso XV, do Regimento Interno deste Poder, o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado MAURO CARLESSE, por meio do Secretário de Estado da Saúde, Dr. EDGAR TOLINI e do Procurador Geral do Estado, Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES, solicitando-lhe em **REGIME DE URGÊNCIA** para que seja firmado convênio junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual para a criação Câmara de Conciliação de Saúde no Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Conciliação de Saúde é resultado da Resolução nº 107 de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde, com a atribuição de elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos, o reforço à efetividade dos processos judiciais e à prevenção de novos conflitos.

A criação da Câmara de Conciliação de Saúde no Estado do Tocantins será uma cooperação entre órgãos públicos tocantinenses para promover o atendimento de usuários do SUS no Estado do Tocantins com o objetivo de encontrar soluções que minimizem a necessidade de pacientes acionarem a Justiça para resolver alguns tipos de questões



relacionadas à saúde, como a oferta de medicamentos e fornecimento de fórmulas alimentares especiais.

Os usuários ao encontrarem dificuldades para realizar o procedimento, antes de acionar a Justiça, devem procurar órgãos como as Defensorias Públicas do Estado, da União ou o Ministério Público. A solução ao caso será feita após o requerimento médico ter sido avaliado pela Câmara de Conciliação.

No Estado da Bahia em setembro de 2015 foi assinado convênio entre o Tribunal de Justiça da Bahia, o Governo do Estado, a Prefeitura de Salvador, Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público do Estado e as defensorias públicas do Estado e da União para criação da nova unidade.

A Câmara de Conciliação de Saúde da Bahia, instalada em 2016, revela seus frutos: 80% de soluções das demandas apresentadas. De acordo com dados do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), a cada dez pedidos para cessão gratuita de medicamentos, oito são resolvidos na Câmara, reduzindo assim o número de ações na Justiça, promovendo a desjudicialização de demandas processuais relativas a medicamentos, garantindo mais agilidade e eficácia no acesso da população à saúde, através dos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Deste modo, por tratar-se de ação com grande alcance e importância social, contamos com irrestrito apoio a aprovação do mesmo.

Sala de Sessões, aos 04 de Fevereiro de 2020.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual